



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – RIOURBE
CONSELHO FISCAL

Largo dos Leões, nº 15 – Humaitá – Rio de Janeiro – RJ

**Ata de Reunião do Conselho Fiscal – Empresa Municipal de
Urbanização – RIO-URBE – Mês de maio de 2022.**

DATA, HORA E LOCAL: 30/05/2022, às 15h00min, na sala de reuniões da
Diretoria Financeira, 7º andar do prédio da sede da RIO-URBE.

PARTICIPANTES

MEMBROS:

CESAR EMANOEL JULES ROMAGUEIRA SANTOS – Presidente

REINALDO MARQUES LEANDRO

SIDNEY OLIVEIRA

Outros participantes

Cristiano Siqueira – Diretor Administrativo e Financeiro

Isis Duboc – Coordenadora de Finanças

Gabriel Santos – Gerente de Contabilidade e Patrimônio

José Roberto Coutinho – Assessor da Presidência

Agnaldo Machado – Auditor

Reginaldo José da Silva – Auxiliar do Auditor

Geraldo do Carmo - Assistente

Assuntos Tratados

1. Leitura da ata da reunião anterior;
2. Solicitações para a reunião de 30/05/2022.
 - a) Apresentar Demonstrações Contábeis de Abril/22:
 - Balancete de Verificação
 - Demonstração de Resultados
 - Balanço Patrimonial



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – RIOURBE
CONSELHO FISCAL

Largo dos Leões, nº 15 – Humaitá – Rio de Janeiro – RJ

Ata de Reunião do Conselho Fiscal – Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE – Mês de maio de 2022.

- Balanço Orçamentário
- Balanço Financeiro

R: Os documentos foram fornecidos e analisados. Não restando questionamentos no momento.

b) Apresentar Conciliação Bancária e Extratos Bancários de Abril/22.

R: As conciliações bancárias assinadas pelo contador e os respectivos extratos foram fornecidos e analisados. Não restando questionamentos no momento.

c) INSS E FGTS - apresentar comprovantes de recolhimento e do razão contábil de Janeiro a Abril/2022.

R: Foram fornecidos os comprovantes de pagamento do FGTS para as competências de 11/2021 até 03/2022 e o Razão – referência 01/01/2022 a 30/04/2022.

d) Recibo das declarações acessórias: DCTF e EFD Contribuições.

R: recebemos os seguintes documentos: EFD - recibo de entrega de escrituração fiscal digital – contribuições para o período de apuração de jan, fev e março de 2022 e DCTF - recibo de entrega da declaração de débitos e créditos tributários federais de jan, fev e março de 2022.

e) Apresentar relatório de controle do imobilizado.

R: Recebemos os seguintes documentos:.

- Imóveis da Rio-Urbe cuja avaliação é prioritária para fins de constituição de créditos da Rio-Urbe com o Município em razão de apropriações administrativas
- Relatório de imóveis do Polo de Confecções (PA 10.538/ PAL 41.395) - Vargem Pequena
- Relatório de imóveis do Polo de Tecnologia II (PA 10.780/ PAL 42.742) - Jacarepaguá

Informamos ainda que foram disponibilizadas as atas do Conselho de Administração dos meses de jan, fev e março que já haviam sido analisadas anteriormente.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – RIOURBE
CONSELHO FISCAL

Largo dos Leões, nº 15 – Humaitá – Rio de Janeiro – RJ

Ata de Reunião do Conselho Fiscal – Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE – Mês de maio de 2022.

3. Outras matérias a serem submetidas pela direção da empresa.

a) Apresentar os Processos 06/501.317/2021 e 06/501.055/2021.

Esclarecimentos da assessoria da Presidência da RIO-URBE:

Os dois processos estão vinculados a três assuntos que já foram levados ao conhecimento do Conselho Fiscal – dívida da Rio-Urbe com o Previ-Rio, apropriações administrativas de imóveis da Rio-Urbe por parte do Município e cobranças indevidas de tributos municipais incidentes sobre imóveis da Rio-Urbe (conferir atas de reunião de 30/08/2021, 30/09/2021, de 31/01/2022 e 25/02/2022).

Conforme ata de reunião de 25/02/2022, o Conselho Fiscal deliberou que, após a Rio-Urbe contactar os órgãos responsáveis com poder de decisão em relação a problemas que alcancem imóveis da Rio-Urbe, a Auditoria Interna deveria registrar em relatório de auditoria a fragilidade e a que órgão caberia a solução do problema, a fim de que os órgãos apontados adotem as providências de suas responsabilidades. Esclareceu que isto pode ser feito com as informações que seriam passadas nesta reunião, mas diante do que consta nos dois processos, argumentou que não precisamos aguardar tal relatório e seus desdobramentos, para que as providências necessárias sejam tomadas o quanto antes.

Sobre o processo administrativo nº 06/501.317/2021, trata-se de pedido dirigido à PGM de intermediação com apresentação de solução para o problema envolvendo as dívidas da Rio-Urbe com o Previ-Rio. Devido a encaminhamentos da PGM, o processo passou a tratar dos créditos da Rio-Urbe com o Município em razão de apropriações administrativas de imóveis da Rio-Urbe. Depois nele, em 04/02/2022, foi dado pela PGM pronunciamento favorável à Rio-Urbe (que deveria ser dado no processo administrativo nº 06/501.055/2021) envolvendo decisão do STF que estende imunidade tributária recíproca prevista na C.F. – interpretação do art. 150, VI, “a”, combinado com seus parágrafos segundo e terceiro, em conjunto com o art.173 - às empresas públicas e sociedades de economia mista que prestam serviços públicos. Sobre tal pronunciamento, é importante destacar que o posicionamento da PGM sobre o assunto é o mesmo desde 2017, conforme cópia da promoção PG/PADM/T/036/2017/AVC, de 04/12/2017, aprovada em todas as instâncias da PGM, que foi inserida no mencionado processo. Após o processo voltou a tratar dos referidos créditos da Rio-Urbe e atualmente encontra-se na Assessoria Jurídica da Rio-Urbe. A PGM/PADM pediu que a Assessoria Jurídica formulasse “consulta



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – RIOURBE
CONSELHO FISCAL

Largo dos Leões, nº 15 – Humaitá – Rio de Janeiro – RJ

Ata de Reunião do Conselho Fiscal – Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE – Mês de maio de 2022.

objetiva sobre a questão jurídica que se deseja ver esclarecida” por aquela especializada, envolvendo a regularização do patrimônio imobiliário da Rio-Urbe. Esta Assessoria da Presidência, em seu encaminhamento, após examinar o assunto, sugeriu na forma abaixo:

“Deve ser destacado no entanto, que muito embora seja o momento de ser elaborada uma minuta de instrumento por meio do qual, ao mesmo tempo, sejam reconhecidas pelo Município do Rio de Janeiro as apropriações administrativas de dezenas de imóveis da Rio-Urbe, sejam constituídos créditos em favor da Rio-Urbe em razão das apropriações administrativas dos imóveis que não integrem o capital social da empresa, considerando-se para esse fim o valor de mercado dos imóveis livres de quaisquer ocupações, e sejam transferidos para o patrimônio do Município os referidos imóveis, faz-se necessário que a Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário conclua o trabalho de reconhecimento das apropriações administrativas e de avaliação dos bens imóveis envolvidos.

No que diz respeito aos bens imóveis que integram o capital social da Rio-Urbe, desde que haja a aprovação prévia dos Órgãos estatutários da empresa, conforme previsão constante do Anexo do Decreto Rio nº 45.149, de 04/10/2018, a nosso juízo, nada impede que os bens imóveis enquadrados nas hipóteses de apropriação administrativa sejam desincorporados do patrimônio da Rio-Urbe, com a conseqüente redução do capital social levando em consideração os valores dos últimos registros contábeis, e transferidos ao Município do Rio de Janeiro mediante Termo de Transferência cuja minuta já vêm sendo utilizada há muitos anos.”

Esta Assessoria considera importante que o Conselho Fiscal nos auxilie no sentido de que a Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário promova, sem mais demora, as avaliações dos imóveis da Rio-Urbe que foram objeto de apropriações administrativas para fins da constituição dos créditos da Rio-Urbe com o Município, que poderão ser utilizados para o pagamento de dívidas desta empresa, inclusive com o Previ-Rio. É importante que o Conselho Fiscal saiba que no passado o assunto não foi resolvido porque, conforme consta do processo administrativo nº 06/501.278/1993 (com destaque para fls.39-60, em especial fl.55), a referida Superintendência, por razões que não estão bem explicadas, não deu continuidade ao que ficou decidido em comum acordo entre as



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – RIOURBE
CONSELHO FISCAL

Largo dos Leões, nº 15 – Humaitá – Rio de Janeiro – RJ

Ata de Reunião do Conselho Fiscal – Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE – Mês de maio de 2022.

partes envolvidas, com a participação do Gabinete do Prefeito, da Controladoria Geral, da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria Geral do Município.

No que diz respeito aos imóveis que entendemos foram objeto de apropriação administrativa para fins habitacionais (esta informação está lançada em nosso relatório de imóveis que foi disponibilizado para o Conselho Fiscal), sobre os quais a Superintendência de Patrimônio pediu manifestação da SMH, já há manifestações da SMH e de servidora da Rio-Urbe que atuou na SMH, no processo administrativo nº 06/501.317/2021, que deixam clara esta situação em relação à maioria destes imóveis, não devendo os casos nos quais ainda haja alguma dúvida prejudicarem a avaliação dos demais imóveis.

É importante ainda destacar que além destes créditos decorrentes de apropriações administrativas, que precisam ser tornados certos e exigíveis, há outros créditos desta empresa que estão expressamente previstos em contratos celebrados entre a Rio-Urbe e o Município, que precisam ser atualizados. Também é necessário o auxílio do Conselho Fiscal – e do Conselho de Administração - para esta atualização.

Sobre o processo administrativo nº 06/501.055/2021, este trata do Acórdão do STF que deu repercussão geral a outra decisão que pode beneficiar a Rio-Urbe com imunidade tributária recíproca prevista na Constituição Federal. O parecer favorável dado no processo 06/501.317/2021 foi trazido para este processo e supomos que nele recebeu o respectivo visto. Tal processo recentemente foi enviado à SMFP.

Esta Assessoria considera importante que o Conselho Fiscal nos auxilie no sentido de que a SMPF e a PGM respeitem tal decisão do STF (com efeitos confirmados pela PGM), inclusive em caráter retroativo e, cada órgão, dentro de sua competência, adote todas as providências cabíveis para que a Rio-Urbe não seja mais onerada pelas cobranças indevidas de IPTU, que aconteceram mesmo após o conhecimento da PGM da referida decisão e o seu pronunciamento em 2017 sobre o assunto. Não obstante, é importante salientar que a mencionada imunidade tributária recíproca prevista no art. 150 da C.F. faz referência aos impostos, não abrangendo as taxas. Com relação às taxas continuam válidas todas as observações que já fizemos em nosso relatório de imóveis da Rio-Urbe e em dezenas de processos administrativos sobre apropriações administrativas do Município.

Sobre os pedidos formulados pela Assessoria da Presidência da Rio-Urbe, considerando a exposição, o Conselho pediu que fossem destacados do Relatório de Imóveis da Rio-

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller initials and marks on the right, some with circled numbers.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – RIOURBE
CONSELHO FISCAL

Largo dos Leões, nº 15 – Humaitá – Rio de Janeiro – RJ

Ata de Reunião do Conselho Fiscal – Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE – Mês de maio de 2022.

Urbe aqueles cujas avaliações pela Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário devem ser agilizadas em razão das respectivas apropriações administrativas, já devidamente comprovadas, para fins da constituição dos créditos com o Município. O Conselho Fiscal pediu ainda que fossem disponibilizadas cópias digitalizadas da integralidade dos processos administrativos mencionados, de nº 06/501.317/2021, nº 06/501.278/1993 e nº 06/501.055/2021.

Em seguida o Assessor da Presidência, tendo em vista o compromisso assumido na Ata de reunião do Conselho Fiscal de janeiro de 2022, apresentou ao Conselho Fiscal as novas Planilhas elaboradas, com informações sobre os imóveis da Rio-Urbe que foram comercializados, com quitação de preço por parte dos adquirentes, mas que continuam registrados nos Cartórios de Registro de Imóveis em nome da Rio-Urbe, sendo que sobre vários destes imóveis têm havido cobranças de tributos municipais da Rio-Urbe, que igualmente sofrerão os efeitos da retro mencionada decisão do STF, salvo se a SMFP resolver lançar os tributos em nome dos possuidores a justo título. Tais planilhas já haviam sido disponibilizadas anteriormente para a Contabilidade.

Sobre os imóveis relacionados nestas planilhas, o Auditor recomendou que deve haver os seus registros contábeis, de modo que fique evidenciada a existência desses imóveis em nome da Rio-Urbe. O Conselho Fiscal, diante das dúvidas suscitadas pelo Contador, sugeriu que fosse formulada uma consulta à Controladoria Geral do Município, para que fosse definida a melhor forma de serem feitos tais registros contábeis.

Ainda sobre a Ata de Janeiro chamou atenção para um erro na fl. 6, devendo substituir na 16ª linha a expressão “destacar que esta Assessoria Jurídica” pela expressão “destacar que esta Assessoria da Presidência”.

E sobre a Ata de reunião de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no final do item 4, registrou que a Rio-Urbe segue uma política para os seus imóveis, que foi aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração em 2021, mas ainda não foi aprovada em 2022 (muito semelhante àquela de 2021).

4. Outros assuntos

José Roberto Coutinho – Assessor da Presidência – Solicita parecer do Conselho Fiscal, sobre os processos mencionados na reunião anterior, 02/000.373-2021 e 14/306.347-2021 de desincorporações.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – RIOURBE
CONSELHO FISCAL

Largo dos Leões, nº 15 – Humaitá – Rio de Janeiro – RJ

Ata de Reunião do Conselho Fiscal – Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE – Mês de maio de 2022.

R: O Conselho Fiscal não se opõe ao andamento dos processos 02/000.373-2021 e 14/306.347-2021, dada a posição demonstrada pelo acionista controlador no reconhecimento de terrenos para uso comum do povo e a documentação apresentada nos processos, ressalvada a obtenção do nada opor dos órgãos jurídicos e de patrimônio dessa municipalidade e o cumprimento de todas as obrigações legais previstas na efetivação do pleito.

O Assessor da Presidência - José Roberto Coutinho - solicitou que constasse em ata a seguinte declaração:

“Os membros dos Conselhos Fiscais, como também os auditores, são todos indicados pela Controladoria. Pressupomos que há alinhamento técnicos, estratégico dos entendimentos. Quando o Cristiano Siqueira, traz um assunto ao Conselho Fiscal, nós estamos pedindo ajuda, e significa o seguinte, vocês tem contatos com os colegas da Controladoria e o Conselho Fiscal da Rio-luz, com outros que atuam na Fazenda e outros órgãos para um alinhamento técnico, que identifiquem as fragilidades com relação a esta questão, consta isso em ata, pois precisamos fazer isso, não para o ano que vem, mas sim para ontem, precisamos que a Controladoria tenha um sistema de comunicação interna, onde esses assuntos devam ser resolvidos rápido.”

O Assessor da Presidência afirma ainda que (transcrição feita pela RIOURBE com base em seus registros da reunião):

“Apresentou os processos administrativos nº 06/501.317/2021 e nº 06/501.055/2021, esclarecendo inicialmente que os dois processos estão vinculados a três assuntos que já foram levados ao conhecimento do Conselho Fiscal – dívida da Rio-Urbe com o Previ-Rio, apropriações administrativas de imóveis da Rio-Urbe por parte do Município e cobranças indevidas de tributos municipais incidentes sobre imóveis da Rio-Urbe (conferir atas de reunião de 30/08/2021, 30/09/2021, de 31/01/2022 e 25/02/2022).”

“E que conforme ata de reunião de 25/02/2022, o Conselho Fiscal deliberou que, após a Rio-Urbe contactar os órgãos responsáveis com poder de decisão em relação a problemas que alcancem imóveis da Rio-Urbe, a Auditoria Interna deveria registrar em relatório de auditoria a fragilidade e a que órgão caberia a solução do problema, a fim de que os órgãos apontados adotem as providências de suas responsabilidades. Esclareceu que isto pode ser feito com as informações que seriam passadas nesta reunião, mas diante do que consta nos dois processos, argumentou que não precisamos aguardar tal relatório e seus desdobramentos, para que as providências necessárias sejam tomadas o quanto antes.”



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – RIOURBE
CONSELHO FISCAL

Largo dos Leões, nº 15 – Humaitá – Rio de Janeiro – RJ

Ata de Reunião do Conselho Fiscal – Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE – Mês de maio de 2022.

O Auditor Interno confirmou com o Contador que já conseguiram acesso a conta Bradesco com emissão de extrato. Por se tratar de fragilidade, destacou que é importante constar em ata que tal pendência foi solucionada.

O Diretor Administrativo e Financeiro apresentou novas informações sobre a mudança de sede da Rio-Urbe.

“Já estamos preparando ações aqui, levantamento de cabeamento no prédio novo, já estamos começando a licitação pois superou o valor de dispensa, e a contratação de empresa para fazer a mudança, já está aprovado, e possivelmente estamos assinando o contrato essa semana. Quanto ao pagamento do aluguel, entrará na LDO do próximo ano, hoje, o aluguel e o condomínio quase empata com o aluguel, o condomínio e o IPTU de lá. Precisaremos de um plus. Quanto ao IPTU esse ano iremos arcar com o pagamento. Para o próximo ano pediremos a isenção”.

O Diretor acrescentou ainda:

“Gostaria de fazer um esclarecimento com vocês, que nas últimas duas semanas, eu passei por um cabo de guerra. O prédio da Rio-luz é nosso. E a Rio-luz tem um passivo gigante conosco com o aluguel, dívida essa que está no nosso balanço, chega a cerca de 9 milhões. Há um imbróglio com a direção da Rio-luz, estamos cobrando a regularização, estou dando conhecimento a este Conselho Fiscal sobre possíveis fragilidades da rag.”

5. Não havendo mais nada a ser discutido e deliberado a reunião foi encerrada.

Assinatura dos Conselheiros:

Cesar Emanuel Julies Romaguera Santos

Reinaldo Marques Leandro

Sidney Oliveira



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – RIOURBE
CONSELHO FISCAL

Largo dos Leões, nº 15 – Humaitá – Rio de Janeiro – RJ

Ata de Reunião do Conselho Fiscal – Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE – Mês de maio de 2022.

Assinatura dos demais participantes na reunião:

Cristiano Siqueira – Diretor Administrativo e Financeiro

Isis Duboc – Coordenadora Financeira

Gabriel Santos – Gerente de Contabilidade e Patrimônio

José Roberto Coutinho – Assessor da Presidência

Geraldo do Carmo – Assistente

